

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 904/13

Data 12/11/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar, fiéis para um encontro dos jovens Oblatos na cidade e Ourinho no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar fiéis para um encontro de jovens Oblatos até a cidade de Ourinho Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A saída está prevista para as 8,00horas do dia 22 de novembro de 2013, em frente à Igreja Matriz desta cidade, com retorno previsto para as 15,00 horas do dia 24 de novembro de 2013.

Art. 2º. O transporte será feito com 01 (um) ônibus da frota própria.

Art. 3º. As despesas de viagem, combustíveis, manutenção do veículo, despesa do motorista correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. A organização da viagem será de responsabilidade da Igreja Mariz Nossa Senhora Aparecida da cidade de Três Barras do Paraná.

Art. 5º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0412200032.006	Ações de Natureza Administrativa
3.390.30	Material de Consumo
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de novembro de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal